



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 533/87

Estabelece o valor da taxa de inscrição para as provas de Habilitação à Livre-Docência.

Faço saber que o Conselho Universitário, nos termos do art 74 da Resolução nº 527/85 e tendo em vista o que consta no processo nº 4649/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a taxa de inscrição de 2 (duas) vezes o MVR (maior valor referencial) para as Provas de habilitação à Livre-Docência na UERJ

Art 2º - A taxa a que se refere o Art 1º deverá ser recolhida em qualquer Agencia do Banerj, mediante guia de recolhimento fornecida pela Unidade que realizar a inscrição.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 27 de janeiro de 1987.

CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor